

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 8294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

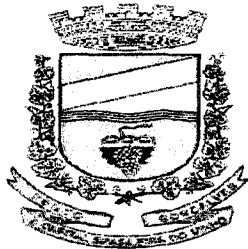
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 3.284.081,04.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº  
5540 de 18 de dezembro de 2012, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor  
de R\$ 3.284.081,04 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais  
e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.04 – IPURB</b>	<b>24.413,30</b>
<b>60 - 02.04.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>48.732,78</b>
<b>1248 - 02.05.19.126.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO</b>	
<b>03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO</b>	<b>62.352,30</b>
<b>1237 - 03.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>108.335,98</b>
<b>106 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>210 - 05.01.04.123.0241.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	<b>42.083,22</b>
<b>07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>07.01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>337 - 07.01.27.122.0261.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	<b>45.761,76</b>
<b>08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
<b>08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>48.484,70</b>
<b>1234 - 08.01.11.333.0271.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>09 - SECRET. MUN. DE TURISMO</b>	
<b>09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO</b>	<b>11.127,34</b>
<b>462 - 09.01.04.695.0281.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA</b>	
<b>10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA</b>	<b>43.568,50</b>
<b>354 - 10.01.20.122.0291.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>11.02 - FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1210 - 11.02.10.301.0301.2.206- 4040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra</b>	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

12 - SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE	
12.01 - SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE	855.772,24
519 - 12.01.18.542.0311.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
12 - SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE	
12.01 - SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE	
526 - 12.01.18.542.0312.2.236- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620.000,00
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	295.696,74
1092 - 13.01.08.244.0321.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
14 - SECR. MUN. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
14.01 - SECR. MUN. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	858.413,08
549 - 14.01.15.451.0351.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
14.02 - DISTRITOS MUNICIPAIS	
587 - 14.02.20.606.0354.2.254- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	80.000,00
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	115.059,58
599 - 15.01.04.452.0361.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	19.279,52
409 - 18.01.13.392.0371.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	

Art. 2º Servirá de cobertura para a suplementação do artigo anterior, o excesso de arrecadação na fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 89  
e publicado (a)  
Em 17/09/2013